

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES

Rua : Major João Gonçalves, nº 155, bairro Centro – Alpinópolis

Telefone: (35) 3523-3170

E-mail: cmdcaalpinopolis@outlook.com

Alpinópolis/MG

RERRATIFICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 001 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares.

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente do município de Alpinópolis, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.879/2008 e no seu Regimento Interno, art. 58, RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de Alpinópolis

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

- a) **MARINA FREIRE LEITE**, representante do poder público.
- b) **JOSIANE DA SILVA CARIELO FREIRE**, representante do poder público.
- c) **VILMA REGINA GAVA**, representante da sociedade civil.
- d) **CÉLIA APARECIDA DA SILVA ALVES VAZ**, representante da sociedade civil.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora elegerá aquele que irá presidi-la pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho de Direitos; persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.

Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora:

I- Conduzir o processo de escolha;

II- Analisar e decidi, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;

I
ε
p
d

5
c
7
o
4
te
2
LE
4
20

III- Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

IV- Providenciar a confecção de célula, conforme modelo a ser aprovado;

V- Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VI- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VII- Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;

VIII- Resolver os casos omissos.

Art. 4º. A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembléia do CMDCA, para deliberação.

Art. 5º. Esta Comissão terá até 31 de Dezembro de 2023 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos na Resolução 02/2023 que dispõe sobre o Edital de convocação aprovado por este Conselho.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis, 23 de junho de 2023.



Daiane Cândido Alves

Presidente do CMDCA